

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO
MINAS GERAIS**

LEI N° 1359 de 02/01/2005.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº1351, de 21/09/2004, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Perdigoão, MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado a esta Lei a redação dos Art.s. 2º e 3º da Lei 1.351 de 21/09/2004, passando os mesmos a vigorarem com a seguinte redação:

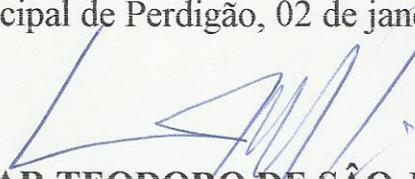
Art. 2º - O Subsidio Mensal do Vice Prefeito para vigorar na legislatura de 2005 a 2008, é fixado em R\$1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

Art. 3º - O Subsidio Mensal dos Secretários Municipais, para vigorar na Legislatura de 2005 a 2008, é fixado em R\$1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 02 de janeiro de 2005..


**GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
PREFEITO MUNICIPAL**